



GABINETE DO  
PREFEITO

**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



**DECRETO**

**Nº 7074/2017**

“Altera a estrutura administrativa da Prefeitura de São Sebastião.”

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o artigo 79 da Lei Complementar nº 223/2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Transforma, remaneja e altera a denominação das seguintes unidades e seus respectivos cargos, conforme consta o quadro abaixo:

	<u>Unidade</u>	<u>Cargo</u>	<u>Ref</u>	<u>Lotação</u>
De	Regional Topolândia	Diretor de Regional	C2	Secretaria de Serviços Públicos
Para	Departamento de Engenharia	Diretor de Departamento	C2	Secretaria de Obras
De	Chefe de Secretaria	Chefe de Secretaria	C4	Secretaria de Obras
Para	Divisão de Contratos e Convênios	Chefe de Divisão	C4	Secretaria de Obras
De	Divisão de Projetos, Orçamentos e Contratos	Chefe de Divisão	C4	Secretaria de Obras
Para	Divisão de Projetos e Orçamentos	Chefe de Divisão	C4	Secretaria de Obras

**§1º** - O Departamento de Engenharia fica vinculado ao Secretário de Obras.

**§2º** - As Divisões de Obras Viárias e Drenagem, Divisão de Manutenção de Prédios Públicos, e Divisão de Fiscalização de Obras Públicas ficam vinculadas ao Departamento de Obras.

**§3º** - As Divisões de Topografia, Divisão de Projetos e Orçamentos, e a Divisão de Contratos e Convênios ficam vinculadas ao Departamento de Engenharia.

**Art. 2º** - Determina as seguintes atribuições e competências aos cargos renomeados:



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



**I** - Compete ao Diretor de Engenharia: Planejar, executar e controlar as obras públicas do município; Coordenar as ações da sua Diretoria no âmbito da Secretaria de Obras e outras; Auxiliar o Secretário no controle e prestação de contas dos convênios, orçamentos e Projetos; Executar outras tarefas afins determinadas pelo superior imediato.

**II** – Compete ao Chefe de Divisão de Contratos e Convênios as seguintes atribuições: Planejar, acompanhar e fiscalizar os contratos e convênios referentes as obras públicas municipais, bem como propiciar apoio técnico e operacional necessário ao desenvolvimento de projetos e programas da Secretaria; Prestar apoio a projetos e programas de captação de recursos extraordinários; Controlar negociação por projeto ou contrato; Capacitar de recursos, organizar, controle e acompanhar os contratos e convênios extraordinários, internos e externos, bem como colaborar com a Diretoria respectiva, na prestação de contas; Coordenar os processos de formulação, monitoramento;

**Art. 3º** - Determina a Secretaria de Administração que atualize os arquivos do Departamento de Recursos Humanos a fim de garantir os direitos e deveres dos servidores ocupantes dos cargos referentes a estas alterações.

**Art. 4º** - Determina a Secretaria de Planejamento que insira estas alterações nas informações contidas nos Projetos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual a fim de subsidiar as futuras discussões.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por contas de dotações orçamentárias próprias, remanejadas pela Secretaria da Fazenda, conforme previsto no parágrafo único do artigo 79 da Lei Complementar 223/2017.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da publicação da Lei Complementar nº 223/17, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 26 de dezembro de 2017.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito